



COMISSÃO DISCIPLINAR

Boa Vista – RR, 09 de setembro de 2025.

ATA DA SESSÃO DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CD - TJD/RR

Sob a Presidência do Auditor Dr. Flávio Grangeiro de Souza, presentes os Auditores, o Dr. Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira, o Dr. Gustavo Rodrigues Alves, o Dr. Janes Portela e o Procurador Dr. Jorci Mendes Júnior, reuniu-se às 15 horas e 15 minutos do dia 09 de setembro de 2025, na Federação Roraimense de Futebol, a Comissão Disciplinar, tomando as seguintes deliberações:

PROCESSO N. 034/2025

Competição: **Roraimense de Futebol Sub 20 - 2025**

Jogo nº 21: BARÉ x ATLÉTICO PROGRESSO

Data Jogo: 31/08/2025

Local: **Vila Olímpica**

Horário: **16h00min**

Relator: **Jônathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira – Auditor**

Denunciado(s):

- a) TAYLSON MELO, Presidente do Atlético Progresso (RR);
- b) JHULIAN PAULO DA FONSECA DE RAMOS, Técnico do Atlético Progresso (RR);
- c) JAVIER IGNACIO GONZALEZ MINA, Atleta do Atlético Progresso (RR);
- d) WYTALO PACHECO RODRIGUES, Atleta do Baré Esporte Clube e
- e) JORGE BARBOSA PEDROSO, Atleta do Baré Esporte Clube.

Resultado: “A Comissão Disciplinar, por maioria de votos, decide por aplicar a pena de:

- I) Suspensão de 45 (quarenta e cinco dias) ao Sr. TAYLSON MELO, Presidente do Atlético Progresso (RR), com fulcro no art. 258, §2º, II c/c 182 do CBJD;
 - II) Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias ao sr. JHULIAN PAULO DA FONSECA DE RAMOS, Técnico do Atlético Progresso (RR), com fulcro no art. 254-A, § 3º, do CBJD;
 - III) Suspensão de 02 (duas) partidas ao Sr. JAVIER IGNACIO GONZALEZ MINA, Atleta do Atlético Progresso (RR), com fulcro no art. 254-A c/c 182 do CBJD;
 - IV) Suspensão de 02 (duas) partidas ao Sr. WYTALO PACHECO RODRIGUES, Atleta do Baré Esporte Clube, com fulcro no art. 254-A c/c 182 do CBJD;
 - V) Suspensão de 02 (duas) partidas ao Sr. JORGE BARBOSA PEDROSO, Atleta do Baré Esporte Clube, com fulcro no art. 254 c/c 182 do CBJD.
- 2) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao

término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

3) Todas as penalidades deverão ser iniciadas a partir do julgamento.

4) O Procurador Geral se manifestou em todos os processos emendando e aditando as denúncias.

5) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15 horas e 56 minutos.

Boa Vista - RR, 09 de setembro de 2025.

Flávio Grangeiro de Souza

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar

Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira

Auditor da Comissão Disciplinar

Gustavo Rodrigues Alves

Auditor da Comissão Disciplinar

Janes Portela

Auditor de Comissão Disciplinar

Jorci Mendes Júnior

Procurador do TJD/RR

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1540 – Aparecida

Endereço Provisório